



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CONSTOU NO EXPRDIENTE

DA 01 SESSÃO ordinária

DO DIA 26 / 02 / 2026

Raissa B. Mattos

Secretaria Legislativa

Câmara Municipal de Conceição da Barra

PROTOCOLO Nº: 093/2026

EM 21 / 01 / 26

RESP.: *Requedina*

INDICAÇÃO Nº 13/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DESTA COLENDIA CORPORAÇÃO LEGISLATIVA

CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR),

Vereadora e Vice-Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas legais instituída no art. 112, inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, vem respeitosamente à presença de V. Exa., que após ouvido o Plenário, que se digne a presidência desta Casa de Leis, encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a presente INDICAÇÃO:

— Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito, determine ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a adoção das providências necessárias para que seja instalado um Parquinho Infantil na área situada ao lado do ESF Adriano Ferreira Rocha, localizado no Bairro Novo Horizonte, na Sede do Município de Conceição da Barra, dotado com brinquedos diferenciados e inclusivos e piso de areia lavada, além de proteção perimetral com cerca de gradil modelo Insul G4 ou G5, a fim de garantir a segurança e a integridade física das crianças que utilizarem o espaço.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 227 estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à dignidade, ao respeito e à convivência comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

No mesmo sentido, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura, em seu artigo 4º, que é dever do Poder Público garantir, com prioridade absoluta, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à educação, ao esporte e ao lazer. Já o artigo 16, inciso IV, do ECA, reconhece o direito à liberdade, compreendendo o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se, elementos fundamentais para o desenvolvimento integral da criança.

A instalação de um espaço público destinado à recreação infantil naquela localidade atende a uma demanda social relevante, considerando que o Bairro Novo Horizonte possui expressivo número de crianças e carece de áreas adequadas para lazer e convivência comunitária. Espaços como o parquinho infantil contribuem diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social, além de promover a integração familiar e comunitária.

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

Ressalta-se, ainda, a importância de que o parquinho seja dotado de brinquedos diferenciados e inclusivos, garantindo acessibilidade às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, em consonância com os princípios da igualdade, inclusão social e dignidade da pessoa humana, previstos nos artigos 1º, inciso III, e 5º da Constituição Federal.

Para assegurar a segurança e a integridade física dos usuários, faz-se necessária a implantação de piso de areia lavada, adequado para absorção de impactos, bem como proteção perimetral com cerca de gradil modelo Insul G4 ou G5, prevenindo o acesso indevido de veículos e proporcionando maior controle e proteção às crianças.

Diante do exposto, a implantação do Parquinho Infantil no local indicado representa não apenas uma ação de lazer, mas o cumprimento de dever constitucional e legal do Poder Público, constituindo investimento direto na qualidade de vida, no bem-estar social e no desenvolvimento saudável das crianças do Município de Conceição da Barra.

Sala das Sessões, 19 de janeiro de 2026.

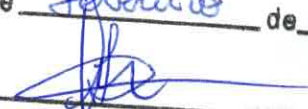
CAMILA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA FIGUEIREDO (AGIR)
Vereadora e Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra-ES

RECEBIDO NESTA
Ao Gabinete do Sr. Presidente
para os devidos fins

Secretaria Legislativa

SUS
ESTRATÉGIA DE SAÚDE
DA FAMÍLIA BAIRRO SANTANA
"ADRIANO FERREIRA ROCHA"
Fórum dos Bairros



Apresente-se na sessão ordinária
 Data 26 de fevereiro de 2026
 Em 26 de fevereiro de 2026

 Presidente

RECEBIDO NESTA.
 Ao Gabinete do Sr. Presidente
 para os devidos fins.

EM 26 / 02 / 2026


 Secretaria Legislativa

Recebido no
 Ao Gabinete do Sr. Presidente
 para os devidos fins.
 Em 26 / 02 / 2026

 Secretaria Legislativa

Aprovado por 2 em sessão Ordinária
 realizada em 26/02/2026 por 2 votos
 favoráveis e 2 votos contrários.
 A chefe de Gabinete para os devidos fins:
 Ata das sessões e 26/02/2026
 Presidente 2 
 Providenciado. Fato OF/GP/CM/Nº 01 / 2026